

DECRETO Nº 030/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. IVONETE DE SOUSA SILVA, CPF: 039.106.263-86, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 347, à Rua Cometa, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Cometa, 26,70 metros; lado norte, com terreno do Sr. Breve, 37,00 metros; lado sul com terreno da Sra. Marlene, 37,00 metros; lado oeste com terreno foreiro, 22,70 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DO CARMO DA SILVA, CPF: 352.283.263-91, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 189, à Rua Tiradentes, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Tiradentes, 16,00+10,40, metros limitando com o Sr. Manoel Vidal; lado sul, com terreno do Sr. Manoel, 26,50+23,50 metros limitando com terreno do Sr. Chico Luiz; lado norte com terreno de Maria Lúcia, 49,50 metros; lado oeste com terreno do Sr. Clovis, 26,40 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 032/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. FLÁVIA MENDES PEREIRA, CPF: 053.259.033-30, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 350, à Rua Projetada, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Projetada, 12,00 metros; lado sul, com terreno foreiro, 12,00 metros; lado leste com terreno de Danilo, 21,00 metros; lado oeste com terreno de Benedita, 30,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DO CARMO MENDES PEREIRA, CPF: 006.535.673-08, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 349, à Rua Cometa, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Cometa, 14,50 metros; lado norte, com terreno do Sr. Simião, 13,50 metros; lado leste com terreno de Remédio, 25,00 metros; lado oeste com terreno de José Mendes, 25,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO N° 034/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal n° 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. ROSALINA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF: 151.293.813-00, sobre um imóvel no Bairro Centro, Quarteirão n° 082, à Rua Dr. Resende, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Dr. Resende, 35,30 metros; lado sul, com a Rua Padre Sá Palácio, 35,00 metros; lado leste com terreno da Sra. Rosa, 22,00 metros; lado oeste com terreno do Sr. Joel, 22,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei n° 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei n° 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. TATIANE CARVALHO LÔBO DE MELO, CPF: 038.140.743-86, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 351, à Rua Humberto de Campos, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Humberto de Campos, 18,00 metros; lado oeste, com terreno de Maria do Socorro, 18,00 metros; lado sul com terreno do Sr. Raimundo, 50,00 metros; lado norte com terreno do Sr. Jezualdo, 50,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. RAQUEL DE CERQUEIRA FONTINELE, CPF: 009.490.083-38, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 23, à Rua Projetada, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Projetada, 10,00 metros; lado oeste, com a Rua Conselheiro Saraiva, 11,50 metros; lado norte com terreno de Benicio Silvino, 35,00 metros; lado sul com terreno de Lucimar, 35,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.


Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. LUCIMAR MARQUES DE SOUSA, CPF: 057.962.343-23, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 233, à Rua Projetada, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Projetada, 15,00 metros; lado oeste, com a Rua Conselheiro Saraiva, 12,00 metros; lado norte com terreno de Raquel, 35,00 metros; lado sul com terreno foreiro, 35,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. DOMINGOS ANTONIO RODRIGUES, CPF: 023.084.183-03, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 334, à Rua Humberto de Campos, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste com a Rua Humberto de Campos, 38,70 metros; lado leste, com terreno de Vicente Passarinho, 53,00 metros; lado sul com terreno foreiro, 50,00 metros; lado norte com a Rua Nossa Senhora do Carmo, 47,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 039/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO MACHADO DE CIRQUEIRA, CPF: 981.667.513-72, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 232, à Rua Vice Pref. Domingos Rodrigues de Carvalho, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Vice Pref. Domingos Rodrigues de Carvalho, 11,00 metros; lado sul, com terreno do Sr. Garcia, 11,00 metros; lado leste com terreno do Sr. Rafael, 24,00 metros; lado oeste com terreno do Sr. Mariel Brandão, 24,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO MACHADO DE CIRQUEIRA, CPF: 981.667.513-72, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 232, à Rua Vice Prefeito Domingos Rodrigues de Carvalho, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Vice Pref. Domingos Rodrigues de Carvalho, 9,70 metros; lado sul, com terreno da Sra. Constância, 9,70 metros; lado leste com a Rua Santa Lúcia, 27,50 metros; lado oeste com terreno do Sr. Francisco da Silva, 27,50 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 041/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO, CPF: 760.648.913-00, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 340, à Rua Ver. Clemente Fortes, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Ver. Clemente Fortes, 14,00 metros; lado sul, com terreno foreiro, 15,20 metros; lado leste com a Rua Estácio de Sá, 25,20 metros; lado oeste com terreno de Dalvinha, 25,40 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.


Prefeito Municipal

DECRETO Nº 042/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no caput do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. **DANILO LOPES FREIRE FILHO**, CPF: 039.905.543-60, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 350, à Rua Projetada, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Projetada, 18,50 metros; lado sul, com terreno foreiro, 3,50 metros; lado leste com a Rua Projetada, 29,00 metros; lado oeste com terreno da Sra. Flávia, 21,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras

DECRETO Nº 044/2014, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA MAGALHÃES, CPF: 027.176.713-82, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 309, à Rua Olavo Bilac, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Olavo Bilac, 22,00 metros; lado oeste, com terreno do Sr. Gildo, 22,00 metros; lado norte com terreno de Antonio Felipe, 35,00 metros; lado sul com terreno de Valdemiro, 35,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 06(seis) dias do mês de março do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal